



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CREDN
AO PROJETO DE LEI Nº 6.882, DE 2017**

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida anistia aos militares do Estado do Espírito Santo investigados, processados ou punidos por participarem ou por suas famílias terem participado de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho, ocorridos entre 1º de janeiro de 2011 até 28 de fevereiro de 2017, inclusive.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente